

Aditivo nº 02 ao CONTRATO CEDAE n. 016/2020 (DPR), assinado em 22 de Janeiro de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 016/2020 (DPR) que tem por objeto a "MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE ACESSO", referente a o Pregão Eletrônico nº 656/2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 13 de Janeiro 2022, inserida às fls. 1.504/1.505 do Processo Administrativo nº E-07/100.092/2019, firma-se o presente aditivo para promover as seguintes alterações no contrato em curso:

- (I) A renovação do prazo contratual com fundamento no art. 202 do Regulamento Interno de Licitação - RILC, bem como na cláusula sexta do contrato, item 6.2, por novos **12 (doze) meses**, no valor no total de **R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)**; e
- (II) O reajustamento dos preços contratados pela a 1ª anualidade contratual, no valor total de **R\$ 82.456,47 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, no percentual de 5,40%, com base no Índice INPC/IBGE apurado, sendo:
- **R\$ 40.552,47 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao período de 03/12/2020 a 23/01/2022, conforme justificativa contida no despacho de fls. 1.422/1.424, aprovada em REDIR; e
 - **R\$ 41.904,00 (quarenta e um mil, novecentos e quatro reais)**, referente ao reajuste incidente sobre o período renovado, conforme despacho de fls. 1.422/1.424, aprovado em REDIR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses encerrando-se, no caso de não haver nova prorrogação, **no dia 23 de Janeiro de 2023** (cf. informações de fls. 1.412/1.413).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 10.
Conta Contábil: 411110302
Centro de Custos: DP29000000
ID da Reserva Orçamentária: 2022000033.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações



orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – O valor autorizado para a execução deste aditivo, incluindo o reajuste autorizado, é de R\$ 858.456,47 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos em parcelas, conforme cronograma inserido às fls. 1.410 e informações prestadas às fls. 1.412/1.413 do processo administrativo referênciada.

CLÁUSULA QUINTA – O valor consolidado da presente contratação passa a ser de R\$ 2.410.456,47 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme informações prestadas às fls. 1.412/1.413 do Processo Administrativo Referênciada.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA concede plena e rasa quitação ao reajuste ora concedido, para nada mais reclamar sobre o cálculo efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.9, do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – Fica alterado o item 15.8, da cláusula décima quinta do contrato original, passando a constar a cláusula com a redação abaixo transcrita, na forma da CI DPE Nº 123/2020, aprovada na REDIR do dia 28/01/2021.

"A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação."

CLÁUSULA NONA – Considerando a recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula vigésima oitava ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

28.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) *o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;*
- b) *o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço*



contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;

d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;

e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda accidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras.

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

28.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

28.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

28.4. Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

28.5. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.6. A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

28.9. A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

28.10. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

28.11. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

28.12. O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual."

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de JANEIRO de 2022.

Pela CEDAE:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor-Presidente


GUSTAVO LISANDRO VILA GAZAÑO
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:


SIDNEI CRIVANO JUNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Keith Gonçalves Lira RG: 30.957.410-1

Nome: Manoel dos Santos Pinheiro Lima RG: 086.236.77-5
Ref. Ad-LABORINFO-02-016-2020-prolongacao-servicos-continuos-e-reajuste-PLD.

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014.
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
 CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 07.308.813/0001-92)
 OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE MACROREGIÕES E TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DENTRE AQUELES DEFINIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 87, DE 22/08/2017, RELATIVAMENTE AO LOTE IV - RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA ÁREA DA MACROREGIÃO 3, SEMI ÁRIDO, BASE PICOS, ONDE SERÁ INSTALADA USINA DE ASFALTO COMPREENDENDO 870.000 M², referente à Concorrência Pública 19.2014
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93
 OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1.0 objeto do presente termo aditivo é realizar ajustes na memória de cálculo, com alterações na planilha original, sem reflexos financeiros ao Contrato nº 41/2014
 1.2 O contrato permanecerá no valor de R\$ 37.203.877,50 (trinta e sete milhões e duzentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022.
 ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Érico Vinícius Sá Oliveira (pela Contratada).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

CONTRATO PJJ/011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00016.001500/2021-22.
 OBJETO: A retificação da extensão total descrita no objeto do Contrato PJJ/011/2022, cujo extrato foi publicado no DOU nº 34, pág. 203, Seção 3, edição do dia 17/02/2022, que passará a vigor da seguinte forma: Contrato que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ e do outro lado a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Trecho: Acesso à Orla do Açude Aldeia no Município de São Raimundo Nonato-PI, com extensão total de 1,85 km.
 ASSINATURAS: Eng.ª José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (Representante Legal/Construtora Renata Ltda).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021
 O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, através do seu Diretor Geral comunica que, em decorrência de erro na extensão do objeto da licitação que tem como escopo a Execução dos Serviços de Pavimentação em Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ, trecho Acesso à Orla do Açude Aldeia no Município de São Raimundo, Piauí, nos Avisos de Homologação e Adjudicação publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e Diário Oficial da União, respectivamente, nas edições dos dias 14 de fevereiro de 2022, págs. 33 e 15 de fevereiro de 2022, pág.191 e em face da desconformidade constatada não haver provocado qualquer lesão ao caráter competitivo do certame, a convalidação dos respectivos atos, de modo que doravante passe a surtir seus efeitos legais com a seguinte descrição: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Trecho: Acesso à Orla do Açude Aldeia no Município de São Raimundo Nonato-PI, com extensão total de 1,85 km.

Teresina, 24 de fevereiro de 2022.
 JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO
 Diretor Geral do DER/PI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL NCB Nº 58/2020

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º: 8276-BR. 1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, solicitou um Empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), para o financiamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável (Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Construção de Obras estruturantes voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem Propostas, para a realização por Emprelitada por Preço Unitário, para a Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia, devidamente credenciada junto ao CREA, para Execução de Obra e Serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos referentes à Reestruturação da Rede Elétrica e de Telecomunicações da SEPLAN, na cidade de NATAL, no Estado do Rio Grande do Norte. 3. O Edital poderá ser consultado na Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964 e adquirido, por meio do sítio eletrônico: http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes_abertas&id=6. Os interessados poderão obter maiores informações na Comissão de Licitação ou através do E-mail: obrasgovernocidadao@gmail.com. 4. Informamos que publicada suspensão em 16 de junho de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), seção 3, nº 113, pg. 123 e no Diário Oficial do Estado (DOE), por motivo de atualização no orçamento, fica reaprazada para o dia 07 de abril de 2022 as 15:00 horas. As Propostas deverão ser entregues no (a) endereço acima, acompanhadas de Garantia de Proposta de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo; e serão abertas às 10:05 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar Proposta Individualmente ou como participante de um Consórcio.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2022
 RONALDO BARRROS PEREIRA
 Presidente da CMEL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 21/1300-0010655-3, conforme segue: Lotes 01 e 03 FRACASSADOS; Lote 02 adjudicado para a empresa H M LINCK- ME, CNPJ 00.660.664/0001-87 pelo valor de R\$ 17.200,00 e Lote 04 adjudicado para a empresa RSM DE SOUZA LEÃO - ME, CNPJ 10.925.721/0001-66 pelo valor de R\$ 1.999,80. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2022.
 LIÉGE PASCOTINI DRESCH
 Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9120/2022

OBJETO: Serviços de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento de imagens biométricas de candidatos e condutores em serviço de habilitação, controle da presença dos candidatos e profissionais em todas as etapas dos serviços de habilitação através de verificação biométrica facial e por digitais, e serviços agregados - DETRAN/RS. Abertura dia 22/03/2022, às 09h. Processo 20/1244-0013132-6. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2022.
 MARINA FASSINI DACROCE
 Subsecretária CELIC/SPGG

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL 0966/2021

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, informa que, na publicação do Diário Oficial da União, Seção 3, pg.237, do dia 24.02.2022, referente a "AVISO DE HOMOLOGAÇÃO", onde se lê: "Lote 01 adjudicado para a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, CNPJ 92.833.110/0001-52", leia-se: "Lote 01 adjudicado para a empresa FBR AVIATION INC representada pela AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, CNPJ 92.833.110/0001-52". Processo 21/1203-0016359-9. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2022.
 LIÉGE PASCOTINI DRESCH
 Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 028/2021 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "Inclusão De Responsável Técnico E A Alteração No Critério De Medição Do Item 05.01 - Fornecimento Do Sistema De Remoção De Lodo". PRAZO: Sem Prazo. VALOR: Sem Valor. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.162/2020 (Procedimento Licitatório - LI 011/2020).

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 016/2020 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: "Renovação Do Prazo Contratual E O Realjustamento Dos Preços Contratados Pela 1ª Anualidade". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 858.456,47 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.092/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 656/2019).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0046.252697/2021-17. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjunto de Kits Reagentes de Extração e purificação Automática de RNA/DNA por beads magnéticos, acompanhados proporcionalmente aos demais insumos laboratoriais necessários envasados em placa para efetiva extração de ácidos nucleicos do vírus SARS-Cov2 causador da COVID-19 e outros agentes etiológicos, para atendimento da demanda do LACEN/RO pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico do tipo menor preço, adjudicação por item, PARA OS ITENS 01 e 02, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: R\$ 5.769.221,06. Data de Abertura: 11/03/2022 as 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/Supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.
 FÁBOLA MENEGASSO DIAS
 Pregoeira

